



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

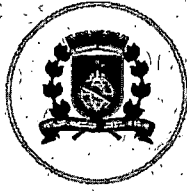
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04 /2021 - SEMAM
PROCESSO Nº 048885/2021-53

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E O INSTITUTO ARTE NO DIQUE PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, AUTOGESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ENGAJAMENTO SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA EM COMUNIDADES ESTUARINAS DE SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Viscondé de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representando pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS**, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MARCIO GONÇALVES PAULO**, e de outro lado a entidade **INSTITUTO ARTE NO DIQUE**, doravante denominada **COLABORADORA** com sede em Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1349, Jardim Rádio Clube, Santos/SP, CEP 11.088-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.269.609/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade nº 0298050404 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 794.722.495-15, tem entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando a execução de projeto de educação ambiental, autogestão de resíduos sólidos, engajamento social e geração de renda em comunidades estuarinas de Santos, nas comunidades do Dique Vila Gilda, Jardim São Manoel e Vila dos Criadores, o qual integra o presente Termo de Colaboração como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisado de comum acordo entre as partes, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, desde



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

que devidamente justificado e precedido de aprovação do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas e dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **COLABORADORA** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Colaboração como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Colaboração:

I - DA COLABORADORA:

- a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b)** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c)** responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Colaboração, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- d)** promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do **MUNICÍPIO** de extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Colaboração, de acordo com o modelo definido pela Secretaria Municipal de Finanças;
- e)** indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Colaboração;
- f)** aplicar os recursos financeiros subvencionados pelo **MUNICÍPIO** a serem utilizados no desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica; observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e no decreto que a regulamenta;
- g)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- h)** manter as compatibilidades com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência deste Termo de Colaboração;
- i)** reparar, corrigir e remover, às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- j) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- k) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- l) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- m) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária, ou subsidiária, da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- n) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- o) realizar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente durante e após o cumprimento integral do Plano de trabalho;

II – DO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Repassar os recursos financeiros à **COLABORADORA** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- c) Prestar apoio necessário a **COLABORADORA** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão;
- d) Realizar supervisões periódicas para acompanhar a execução do Plano de Trabalho e o adequado cumprimento da utilização dos recursos públicos repassados por meio deste Termo;
- e) Oferecer aos Bolsistas capacitação em noções básicas de cocriação, educomunicação e gestão de resíduos;
- f) Providenciar os insumos para a produção/exercícios de marcenaria com materiais advindos dos resíduos volumosos coletados pelo programa Cata-Treco, realizado pelo **MUNICÍPIO** por meio da Ecofábrica Criativa;
- g) Assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** repassará à **COLABORADORA** o valor total de R\$ 1.793.000,00 (um milhão setecentos e noventa e três mil reais), em 12 (doze) parcelas trimestrais, conforme disposto no cronograma constante do Plano de Trabalho, efetuadas por crédito em conta corrente indicada pela **COLABORADORA**.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COLABORADORA** deverá promover a abertura de conta corrente específica para o presente Termo de Colaboração no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal que a regulamenta, e toda movimentação de recursos deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do presente termo de Colaboração não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso deste Termo de Colaboração, com previsão de repasse em mais de uma parcela, a liberação da segunda parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas parcial da primeira parcela e assim sucessivamente. Após a apresentação da prestação de contas da última parcela será apresentada a prestação de contas total dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer atraso na prestação de contas das parcelas implicará na não efetivação do repasse subsequente na data prevista.

PARÁGRAFO QUINTO: Antes do início das atividades a **COLABORADORA** deverá solicitar a liberação da primeira parcela através de ofício, informando o banco, a agência e o número da conta específica para depósito do valor.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **COLABORADORA** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **COLABORADORA** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, mediante apresentação trimestral até o 10º (décimo) dia útil após cada período de 90 dias contados do recebimento da primeira parcela do presente Termo, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no trimestre anterior, com apresentação dos comprovantes, extratos bancários, e relatório de atividades, assinada pelo representante da **COLABORADORA**;

II - Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatórios trimestrais consolidados contendo histórico de dados quantitativos e qualitativo das ações que demonstrem o cumprimento das metas definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III - Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula;

IV - A prestação de Contas deverá respeitar as instruções específicas do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do caput desta Cláusula deverão ser arquivados na sede da **COLABORADORA** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Colaboração, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **COLABORADORA**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **COLABORADORA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração do Termo de Colaboração, serão gravados com Cláusula de inalienabilidade e deverão ser doados ao **MUNICÍPIO** por ocasião de sua extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **COLABORADORA** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inserção na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará por 40 (quarenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 10 (dez) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse entre as partes e disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal, ou, ainda por iniciativa de qualquer um dos partícipes mediante notificação expressa e por escrito a parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independente das demais medidas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **MUNICÍPIO** detém a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO AVALIAÇÃO: O monitoramento e avaliação do objeto deste Termo de Colaboração serão realizados pela Comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, através da Portaria nº 003, de 15 de fevereiro de 2021, nos termos estabelecidos no artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.585/2016, da alínea "h", do inciso V, do artigo 35 e dos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A gestão e a fiscalização do presente Termo de Colaboração serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Coordenador de Políticas Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **COLABORADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

legislação municipal, é aplicável a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

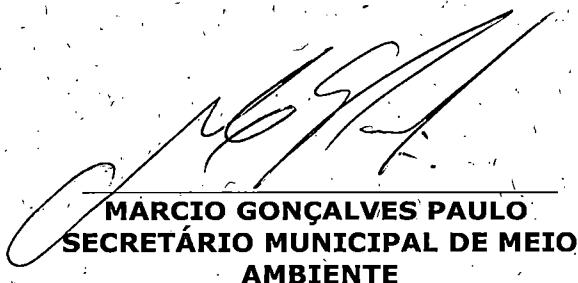
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Marcela Souza Almeida Amores Umbria, o digitei, dato e assino.

Santos, 16 /12/2021.



ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS



MARCIO GONÇALVES PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE



JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO
INSTITUTO ARTE NO DIQUE



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 48885/2021-53

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

74

Anexo único - Plano de Trabalho

SANTOS PELO OCEANO – BECO LIMPO

Sumário

Apresentação	2
Objetivo	2
Ações que serão executadas	2
EIXO 1 - OFICINA DE MARCENARIA.....	3
EIXO 2 - HORTAS URBANAS COMUNITÁRIAS.....	4
EIXO 3 - COCRIAÇÃO, EDUCOMUNICAÇÃO e GESTÃO DE RESÍDUOS.....	5
EIXO 4 - COMUNICAÇÃO.....	6
Metas a serem alcançadas	8
Metodologia	8
Radiografia da situação.....	8
Avaliação das metas e resultados.....	9
Cronograma de Ações	10
Orçamento	11
Cronograma físico-financeiro	13

Apresentação

Santos desenvolveu, desde setembro de 2020, o Projeto-Piloto Agentes Comunitários de Resíduos – Beco Limpo, no Dique da Vila Gilda, com a participação direta da Comunidade e apoio do Instituto Arte no Dique, financiada e implementada pela Agência de Proteção Ambiental da Suécia (SEPA) com a Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública - ABRELPE (representante nacional da ISWA), que trouxe o Instituto A Cidade Precisa de Você e a Agência Pituri e a experiência de seus designers e urbanistas.

Um novo modelo de lixeiras, adaptadas às características do ambiente de palafitas e seus becos suspensos foi discutida, criada, testada, instalada e monitorada em parceria com a Comunidade.

Tal iniciativa, desenvolvida no âmbito do projeto Lixo Fora D'Água, teve como principal objetivo avaliar a proposta de autogestão de resíduos sólidos com engajamento social e geração de renda.

A partir da experiência-piloto, que ofereceu capacitação para cinco jovens em noções básicas de Comunicação, Desenvolvimento Sustentável, Marcenaria e Horta-urbana, foi possível aos aprendizes produzirem os equipamentos instalados nos becos da comunidade e difundir informações.

A presente proposta visa dar continuidade a essa abordagem, que faz parte de uma demanda apresentada pela Comunidade, avaliada por meio de entrevistas com os moradores.

Objetivo

O presente plano de trabalho tem como objetivo desenvolver um amplo programa de educação ambiental em comunidades estuarinas de Santos, visando reduzir o descarte incorreto de resíduos e ampliar o raio de ação do programa-piloto e o número de bolsistas-monitores, alcançando, no terceiro ano, 200 jovens capacitados em três comunidades (Dique da Vila Gilda, Jardim São Manoel e Vila dos Criadores), com comunicação visual apropriada, oficinas participativas e treinamento educativo-ambiental.

Ações que serão executadas

As ações a seguir elencadas visam dar continuidade a essa experiência, agora em uma versão aprimorada, com lições aprendidas já incorporadas e uma visão mais atenta à realidade da participação dessas comunidades.



EIXO 1- OFICINA DE MARCENARIA

O espaço físico a ser utilizado será o do Instituto Arte no Dique, instalado há 16 anos na comunidade. O Instituto, além da credibilidade construída junto as comunidades, já possui parte dos equipamentos, fruto de doação de antiga marcenaria, sendo necessário adaptar as instalações e aprofundar a capacitação. Nesse espaço físico também funcionará uma composteira para resíduos orgânicos e uma horta comunitária.

Um ciclo completo do curso terá duração de seis meses, para uma turma composta por 30 a 35 jovens.

A grade da capacitação em marcenaria será desenvolvida com a Comunidade, seguindo o método da Marcenaria Sociocriativa:

- 1 – Acordos coletivos: estabelecimento das regras de trabalho
- 2 – Oportunidades: apresentação dos desafios a serem enfrentados durante as oficinas
- 3 – Suporte: apoio à experiência do fazer, ao erro e acerto, como processo de envolvimento e aprendizagem
- 4 – Reconhecimento: autoavaliação, reflexão sobre a experiência, percepção das mudanças e transformações obtidas.

Os insumos para a produção/exercícios serão materiais advindos dos resíduos volumosos coletados pelo programa Cata-Treco, realizado pela Prefeitura Municipal de Santos por meio da Ecofábrica/Criativa*.

O objetivo é o reaproveitamento desse insumo em detrimento da disposição final em aterro sanitário, reforçando, nesse processo, o entendimento do que é resíduo (lixo) e as inúmeras possibilidades para o seu reaproveitamento.

*A Ecofábrica foi inaugurada em 2015, em prédio anexo ao mercado municipal, no bairro Vila Nova. Seu objetivo nasce da constatação de que mais de 50% do volume coletado pelo serviço público Cata-Treco é composto por madeira. Dessa forma, a Ecofábrica utiliza parte desse material para aulas de marcenaria, aplicando, na prática, o conceito de reaproveitamento, valorização da matéria-prima e os princípios de uma Economia Circular.

EIXO 2- HORTAS URBANAS COMUNITÁRIAS

Em relação as hortas urbanas, o objetivo é instalar, dentro das palafitas, espaços comunitários para a compostagem de resíduos orgânicos e hortas.

O programa-piloto Beco Limpo já identificou espaços, entre as moradias, capazes de receber a instalação de composteiras e hortas.

Esses espaços, demanda dos próprios participantes da experiência-piloto, vão além de ocupação de áreas ociosas na comunidade. Diversas experiências já vivenciadas em outras cidades demonstram a geração de benefícios terapêuticos, aumento no pertencimento e aproximação da comunidade aos objetivos propostos, entre outros desdobramentos.

(Exemplo: <https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2021/06/05/dia-mundial-do-meio-ambiente-projeto-de-agentes-de-saude-acaba-com-lixao-em-teresina.ghtml>)

Com a reciclagem dos resíduos orgânicos gerados localmente, permite-se não apenas a redução da disposição final desse resíduo em aterro sanitário, prolongando sua vida útil, evitando as emissões de metano, como também a diminuição de vetores atraídos pelo descarte incorreto de restos alimentares.

Além disso, pesquisas demonstram que a reciclagem da matéria orgânica gera também um aumento no destino correto dos recicláveis, como constatado em estudos, como o da União Europeia (Exemplo: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0956053X06002169>).

Nesse sentido, a presente proposta contempla uma capacitação para os aspectos técnicos da compostagem, do processo à construção de composteiras, bem como à instalação e condução de hortas comunitárias.

As hortas serão construídas em caixas de madeira, modulares, por meio da Oficina de Marcenaria instalada no Instituto Arte no Dique, podendo ser ampliadas e/ou remanejadas de forma fácil e rápida para outras áreas.

A oportunidade da capacitação em hortas urbanas será aberta à comunidade, que poderá participar das oficinas que ocorrerão inicialmente uma vez por semana e serão realizadas em paralelo aos demais cursos (Marcenaria, Desenvolvimento Sustentável e Educomunicação/Cocriação).

787

EIXO 3- COCRIAÇÃO, EDUCOMUNICAÇÃO e GESTÃO DE RESÍDUOS

“Educar é impregnar de sentido o que fazemos a cada instante.”

Paulo Freire

Para que os jovens das comunidades abrigadas pelo projeto possam atuar como Agentes Comunitários de Resíduos, é imprescindível um processo de treinamento cooperativo. Mas do que saber, eles precisam acreditar no que vão fazer, transmitir conceitos e envolver a comunidade.

A gestão de resíduos é assim um processo de Cocriação* e Educomunicação**. Nesse sentido, objetivamente, serão abordados os seguintes temas:

- O que são processos de Cocriação e Educomunicação – teoria e prática;
- Noções preliminares de design;
- Desenho básico em softwares de criação;
- O seu papel na comunidade;
- Como abordar e conscientizar;
- Como gerenciar conflitos;
- O que são Resíduos Sólidos Urbanos (orgânicos e recicláveis) e o que se gera na comunidade;
- Elaboração de planilhas e métricas de descarte;
- Alternativas de não geração, reutilização e valorização de materiais;
- Economia circular e possibilidades de empreendedorismo;
- Saúde ambiental e a conservação do entorno (manguezais).

Dessa forma, a cada ciclo de seis meses, uma nova turma de jovens moradores das comunidades estuarinas é formada e passa a atuar como Agente Comunitário de Resíduos – os olhos e a voz do projeto.

Como membros da comunidade, o papel dos Agentes pode ser resumido em difundir o conhecimento obtido, conscientizar os moradores e monitorar os equipamentos, retroalimentando todo o processo. Todavia, a existência dos Agentes gera desdobramentos que permitem avançar com diversas políticas públicas, como é possível constatar por meio da criação dos Agente Comunitário de Saúde.

79

Essa figura, figura criada na década de 1980 e fonte de inspiração desta proposta, se notabilizou como ferramenta de acesso a comunidades carentes, oportunizando trocas de experiência, aumento das informações e dos direitos sociais.

Da mesma forma que o Agente Comunitário de Saúde, o Agente Comunitário de Resíduos realizará visitas domiciliares rotineiras em sua área geográfica de atuação para conscientizar, orientar e identificar situações anômalas, apontando soluções e os benefícios inerentes à correta disposição final do lixo, seja na saúde da população e no meio ambiente que a cerca.

Essas ações, monitoradas, acabam tendo um efeito colateral positivo, que é ir além da questão dos resíduos sólidos, permitindo, por exemplo, reduzir a proliferação de vetores que possam causar epidemias e focos de reprodução do *Aedes aegypti*, por exemplo.

(*) Cocriação é uma metodologia proposta em 2004 pelo indiano Venkat Ramaswamy, professor da Universidade de Michigan (Estados Unidos), baseado na diferença entre "criar para" ou "criar com", onde o êxito de determinadas ideias depende fortemente do planejamento e condução do processo de participação coletiva.

(**) A Educomunicação é conceituada como o método de ensino no qual a comunicação em massa e a mídia em geral são usadas como elemento de educação. É também um campo de convergência entre a educação e outras ciências humanas, que começou a surgir a partir dos anos 70, pela Escola de Comunicação e Artes da USP (Universidade de São Paulo). O grande desafio da educomunicação é fazer os alunos colocarem a mão na massa, produzindo materiais de qualidade sobre os conteúdos abordados.

EIXO 4- COMUNICAÇÃO

O Programa Santos pelo Oceano prevê uma Comunicação Pública que garanta amplo acesso da sociedade ao desenvolvimento das ações.

Essa transparência se assegura por meio da publicação de informações diárias em mídias sociais próprias, dos relatórios periódicos, tabelas, planilhas e registros fotográficos, além da transmissão em vídeo, de palestras, oficinas, depoimentos etc.

A Comunicação caberá também trabalhar a identidade do projeto, definindo, entre outros, o nível de conhecimento atual dos receptores (o público), suas diferentes realidades e a conversão desse perfil em linguagens e símbolos, além da constante avaliação do processo.

Itens compreendidos:

1. Análise do público;
2. Criação do Manual de Identidade Visual do programa;
3. Coleta, armazenamento, recuperação e organização das informações;
4. Geração e manutenção de Banco de Imagens e Vídeos;
5. Gerenciamento e distribuição das informações junto aos diferentes públicos, com linguagem apropriada e de acordo com a melhor capacidade de recepção de cada esfera da sociedade;
6. Gerenciamento das informações internas, entre as equipes de trabalho, parceiros e apoiadores;
7. Relação institucional com a Mídia;
8. Avaliação periódica da compreensão da mensagem junto aos receptores;
9. Documentário e
10. Redes sociais

Para isso, as ferramentas de apoio a serem utilizadas são:

1. Mídia tradicional (rádios, jornais e tevês) (*)
2. Mídia online (redes sociais) (**)
3. Espaços públicos (***)

(*) O trabalho com a Mídia Tradicional deve estar atento para aproveitar não só oportunidades momentâneas (como efemérides – Dia do Meio Ambiente, Dia da Árvore etc.) mas também ocorrências fortuitas que possibilitem reforçar a mensagem do programa, tais como, por exemplo, eventos que ocupem o noticiário. Por fim, os próprios profissionais de Imprensa precisam ser trabalhados por meio de sensibilização dirigida e seminários técnicos de capacitação sobre a temática.

(**) O trabalho com as Redes Sociais é necessariamente cotidiano. Pela sua essência ao mesmo tempo veloz e efêmera, instrumentos como Instagram, Facebook e similares exigem monitoramento diário e estratégia de disseminação dinâmica.

Dessa forma, analisando aspectos como o fenômeno da reprodução das mensagens entre usuários, métricas das páginas, interações, perfis etc, gera-se

517

um conjunto de informações capaz de avaliar e reavaliar as ações, antecipar problemas e corrigir rotas, reduzindo a perda de tempo e recursos.

(***) Espaços públicos compreendem todo e qualquer equipamento que esteja no cotidiano do cidadão, além da produção de folders, cartazes, banners, placas, pinturas de solo e intervenções artísticas a serem desenvolvidas. Qualquer equipamento no espaço público tem o dever de comunicar, pois além de um direito do cidadão, configura transparência, gera engajamento e pertencimento.

Metas a serem alcançadas

- Seleção e treinamento de 200 (duzentos) bolsistas, ao longo de três anos, moradores das referidas comunidades.
- Redução dos resíduos que hoje chegam ao canal do estuário, canais de drenagem e à faixa de areia das praias.
- Promoção da valorização dos resíduos por meio da reciclagem, do reaproveitamento e da produção de adubo para aplicação nas hortas comunitárias.

Metodologia

Radiografia da situação

No ambiente das palafitas, o Programa estabelecerá uma rotina metodológica de observação > registro fotográfico e em planilha > avaliação junto com a Educomunicação e os Agentes Comunitários de Resíduos.

O objetivo será definir uma radiografia da situação, procurando estabelecer áreas, nas comunidades, mais ou menos concentradoras de resíduos, assim como a presença de pontos viciados.

A mensuração visual e a evolução dos pontos de referência serão reportadas a cada seis meses, finalizando com uma proposição de possíveis novas ações ao final do Projeto.

São propostas três áreas de avaliação periódica de resultados: a faixa de areia das praias, os canais de drenagem e o ambiente das palafitas. Essas são as três principais fontes de contribuição de resíduos marinhos, conforme apurado no estudo Programa Lixo Fora D'água, iniciado em 2019, através de uma metodologia testada em Santos e hoje utilizada em outros cinco municípios brasileiros.

829

O Lixo Fora D'água conta com apoio técnico, científico e financeiro da Agência Ambiental da Suécia (SEPA), com apoio da International Solid Waste Association (ISWA), representada no Brasil pela Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública (Abrelpe).

As praias continuarão sendo monitoradas por meio do Programa de Identificação das Fontes de Resíduos Marinhos – Lixo Fora D'água, iniciado em 2019. O programa conta com apoio da Abrelpe, ISWA e Agência Ambiental da Suécia.

Esses dados serão cruzados com outras fontes, como o monitoramento dos canais, podendo também incluir as ocorrências de encalhes de mamíferos marinhos/mortê por ingestão de resíduos sólidos nas praias de Santos, trabalho feito há cinco anos pelo Instituto GREMAR.

Nos canais de drenagem, por sua vez, o Programa Santos pelo Oceano prevê um estudo nas 12 barreiras já instaladas e, concomitantemente, uma avaliação no ambiente das palafitas.

Avaliação das metas e resultados

Na interface PRAIA:

- Pesquisa bimestral dos transectos a serem definidos em cada praia (6 a 7 transectos), considerando o qualitativo e quantidade dos resíduos coletados dentro das áreas;

Na interface CANAIS:

- Qualitativo visual dos resíduos barrados pelas barreiras flutuantes instaladas nos canais de drenagem. Registro deve ser feito duas vezes por semana nos primeiros seis meses, depois se tornar semanal.

Na interface PALAFITAS:

- Inspeção visual efetuada pelos bolsistas nos becos, vãos e entorno do estuário imediato às casas;
- Aplicação de questionário quali-quantitativo aos moradores, frequência a ser definida (possivelmente mensal);

837

Cronograma de Ações

Está previsto para ser realizado ao longo de três (03) anos nas comunidades do Dique da Vila Gilda, Jardim São Manoel e Vila dos Criadores.

O Becó Limpo terá um cronograma de trabalho de três anos, iniciando-se pelo Dique da Vila Gilda, seguindo para o Jardim São Manoel e em seguida, para a Vila dos Criadores.

TABELA 1 - Ampliação progressiva de alcance territorial nas comunidades

Comunidade	1º	2º	1º	2º	1º	2º
	SEM/22	SEM/22	SEM/23	SEM/23	SEM/24	SEM/24
Dique da Vila G.						
Jd. São Manoel						
Vi. dos Criadores						

Populações segundo censo IBGE 2010

Dique da Vila Gilda – 26 mil pessoas

Jardim São Manoel – 6 mil pessoas

Vila dos Criadores – 2 mil pessoas

TABELA 2 – Monitoramento dos canais

O trabalho de monitoramento a ser realizado pelos dois estagiários, nos canais de drenagem, terá duração de dois anos, sendo iniciado a partir do segundo semestre de vigência do projeto.

Ação	2º SEM/22	1º SEM/23	2º SEM/23	1º SEM/24
Monitoramento dos canais de drenagem com ecobarreiras				

84

TABELA 3 – Cronograma de capacitação e atuação dos bolsistas:

Comunidade	1º SEM/22	2º SEM/22	1º SEM/23	2º SEM/23	1º SEM/24	2º SEM/24	Total
Dique da Vila G.	30 bolsistas	30 bolsistas	35 bolsistas	25 bolsistas	20 bolsistas	10 bolsistas	150
Jd. São Manoel				10 bolsistas	15 bolsistas	12 bolsistas	37
Vila dos Criadores						13 bolsistas	13
Total de bolsistas capacitados							200

Orçamento

ITEM	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
Serviços de Educomunicação	R\$ 14.100,00	MENSAL	36	R\$ 507.600,00
Coordenação – Coord. Financeiro	R\$ 3.000,00	MENSAL	36	R\$ 108.000,00
Coordenação – 2 Aux. Adm.	R\$ 3.000,00	MENSAL	36	R\$ 108.000,00
Bolsa auxílio (6 parcelas de R\$400,00 por bolsista)	R\$ 2.400,00	UNITÁRIO	200	R\$ 480.000,00
Supervisor de bolsistas	R\$ 2.080,00	MENSAL	36	R\$ 74.880,00
Eixo 1 - Especialista em marcenaria	R\$ 4.500,00	MENSAL	30	R\$ 135.000,00
Eixo 1 - Auxiliar em marcenaria	R\$ 2.000,00	MENSAL	30	R\$ 60.000,00
Eixo 2 - Especialista em cocriação	R\$ 3.500,00	MENSAL	30	R\$ 105.000,00
Eixo 3 - Especialista agrônomo em compostagem e hortas	R\$ 3.500,00	MENSAL	30	R\$ 105.000,00
EPIs para capacitação	R\$ 400,00	MENSAL	30	R\$ 12.000,00
Adaptação de infraestrutura e maquinário complementar para a marcenaria	R\$ 30.000,00	UNITÁRIO	1	R\$ 30.000,00
Uniforme - bonés	R\$ 28,00	UNITÁRIO	80	R\$ 2.240,00
Uniforme - camisetas/coletes	R\$ 23,00	UNITÁRIO	350	R\$ 8.050,00
Equipamento de informática - Tablet para monitoramento das eco barreiras	R\$ 1.500,00	UNITÁRIO	2	R\$ 3.000,00
Equipamento de informática - Notebook para gestão do projeto	R\$ 6.027,50	UNITÁRIO	4	R\$ 24.110,00
Materiais de divulgação: impressos, intervenções artísticas, banners, faixas, placas	R\$ 10.000,00	MENSAL	3	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 1.792.880,00

A verba de Educomunicação será utilizada para contratação de serviços de criação e monitoramento das ações e informações, que compreendem a análise do público, criação e desenvolvimento do manual de identidade visual do programa, coleta, armazenamento, recuperação e organização dos dados; geração e manutenção de banco de imagens e vídeos; geração de layouts; distribuição das informações junto aos diferentes públicos, com linguagem apropriada e de acordo com a melhor capacidade de recepção de cada esfera da sociedade; nas informações internas entre as equipes de trabalho, parceiros e apoiadores; na relação institucional com a mídia; na avaliação periódica da compreensão da mensagem junto aos receptores, na produção de audiovisuais, oficinas e redes sociais. O valor previsto já contempla encargos administrativos e as despesas com deslocamentos e apoio de campo.

Equipe de Coordenação:

- um coordenador financeiro
- dois auxiliares administrativos

A coordenação, por sua vez, fará todo o gerenciamento, em tempo real, da logística que envolve os desembolsos, encargos, alocação de recursos, estoques, produtividade, atitudes corretivas ou de contingência; acompanhamento dos cronogramas, da gestão de conflitos, dos procedimentos legais e com as legislações municipal, estadual e federal; na validação de obrigações acessórias entre outras.

Cronograma físico-financeiro

ITEM	Trimestre											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
	Valor em R\$											
Serviços de Comunicação (com encargos administrativos e despesas de deslocamento e de apoio de campo)	42.300	42.300	42.300	42.300	42.300	42.300	42.300	42.300	42.300	42.300	42.300	42.300
Equipe de Coordenação – Analista Financeiro	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000
Equipe de Coordenação – Auxiliares Financeiros	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000
Bolsas dos monitores	36.000	36.000	36.000	36.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000
Supervisor dos bolsistas	6.240	6.240	6.240	6.240	6.240	6.240	6.240	6.240	6.240	6.240	6.240	6.240
Eixo 1 – Especialista em marcenaria	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500	13.500
Eixo 1 – Auxiliar em marcenaria	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000
Eixo 2 – Especialista em cocriação	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500
Eixo 3 – Especialista agrônomo em compostagem e hortas	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500	10.500
EPIs para capacitação.	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200
Adaptação de infraestrutura e maquinário complementar para a marcenaria	25.000				5.000							
Uniforme - bonés	1.120					1.120						
Uniforme - camisetas	3.000				3.000				2.050			
Equipamento de informática - Tablet para monitoramento das eco barreiras			3.000									
Equipamento de informática - Notebook para gestão do projeto	12.055				12.055							
Materiais de divulgação: impressos, intervenções artísticas, banners, faixas, placas,	10.000				10.000						10.000	
Total trimestral	195.415	144.240	147.240	144.240	180.295	151.360	150.240	160.240	152.290	150.240	108.540	108.540
										TOTAL GERAL	1.792.880	

86



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO ARTE NO DIQUE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 01/2021 - SEMAM

OBJETO: Execução de projeto de educação ambiental, autogestão de resíduos sólidos, engajamento social, e geração de renda em comunidades estuarinas de Santos, nas comunidades do Dique Vila Gilda, Jardim São Manoel e Vila dos Criadores.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 1.793.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e três mil reais).

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos, e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 16 /12/2021

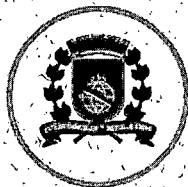
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

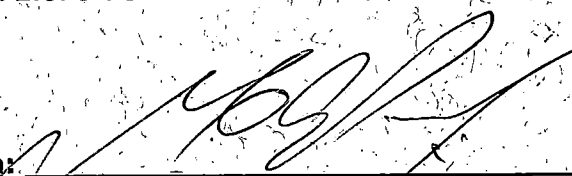
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO
Cargo: Diretor Presidente da INSTITUTO ARTE NO DIQUE
CPF: 794.722.495-15

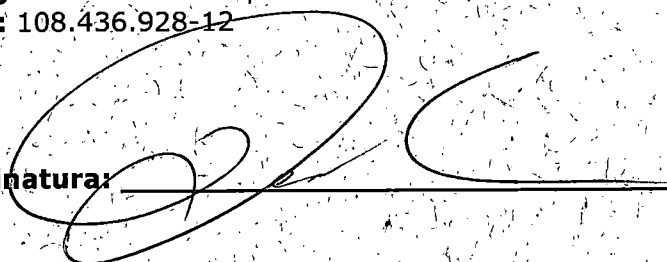
Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: MARCIO GONÇALVES PAULO
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 080.472.678-76

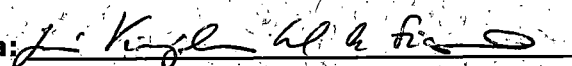
Assinatura: 

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo: Prefeito Municipal de Santos
CPF: 108.436.928-12

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO
Cargo: Diretor Presidente da INSTITUTO ARTE NO DIQUE
CPF: 794.722.495-15

Assinatura: 

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: INSTITUTO ARTE NO DIQUE

CNPJ Nº: 07.269.609/0001-00

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 01 /2021 - SEMAM

DATA DA ASSINATURA: 16 /12/2021.

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) meses, a partir da data de assinatura.

OBJETO: Execução de projeto de educação ambiental, autogestão de resíduos sólidos, engajamento social e geração de renda em comunidades estuarinas de Santos, nas comunidades do Dique Vila Gilda, Jardim São Manoel e Vila dos Criadores.

VALOR DO TOTAL: R\$ 1.793.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e três mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo de Colaboração, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 16 /12/2021.


MARCIO GONÇALVES PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
marciopaulo@uol.com.br